

PROPOSTA DE LEI N.º 81/XII

“Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”

Proposta de emenda

Artigo 1.º

[...]

1. [...].
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...].
2. *[Eliminar]*.

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

Os Deputados,

PROPOSTA DE LEI N.º 81/XII

“Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”

Proposta de emenda

Artigo 2.º

[...]

Os artigos 27.º e 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 27.º

[...].

[Redação proposta]

Artigo 32.º

[...]

[Redação proposta]

Artigo 61.º

[...]

[Eliminar a redação proposta],

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

Os Deputados,

PROPOSTA DE LEI N.º 81/XII

“Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”

Proposta de eliminação

Artigo 3.º

[...]

[Eliminar].

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

Os Deputados,

PROPOSTA DE LEI N.º 81/XII

“Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”

Proposta de emenda

Artigo 4.º

[...]

[...].

“Artigo 8.º

[...]

[...]

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) *[Manter a redação atual];*
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...].

Artigo 19.º

[...]”

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

Os Deputados,

PROPOSTA DE LEI N.º 81/XII

“Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”

Proposta de eliminação

Artigo 5.º

[...]

[Eliminar].

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

Os Deputados,

PROPOSTA DE LEI N.º 81/XII

“Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”

Proposta de emenda

Artigo 6.º

[...]

[...]

«[...]

Artigo 192.º

[...]

1. [...].
2. **Tratando-se de falta injustificada a um ou meio período normal de trabalho diário, o período de ausência a considerar para efeitos do número anterior abrange os dias ou meios dias de descanso ou feriado imediatamente anteriores ou posteriores ao dia de falta.**
3. [...].

[...]»

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

Os Deputados,

PROPOSTA DE LEI N.º 81/XII

“Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”

Proposta de substituição

Artigo 7.º

[...]

É aditado ao Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo I à lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o artigo 255.º-A, com a seguinte redação:

“Artigo 255.º-A

[...]

[Redação proposta].”

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

Os Deputados,

PROPOSTA DE LEI N.º 81/XII

“Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”

Proposta de eliminação

Artigo 9.º

[...]

[Eliminar].

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

Os Deputados,

PROPOSTA DE LEI N.º 81/XII

“Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”

Proposta de emenda

Artigo 16.º

[...]

[...].

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];~
- f) [...];
- g) [Eliminar];
- h) [....].

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

Os Deputados,